

PORTARIA Nº 106, DE 28 DE JULHO DE 2015

O CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições conferidas pela Portaria/GM-MT nº 135, de 19/6/2015, publicada no DOU nº 116, de 22/6/2015, c/c Portaria GM-MT nº 250, de 31/10/2012, publicada no DOU nº 212, de 1º/11/2012 e nos termos do artigo 168, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e

CONSIDERANDO a entrega do Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 151, de 28/07/2014, do Corregedor do Ministério dos Transportes, publicada no Boletim Especial nº 99, de 28/07/2014, com o objetivo de apurar descontos não autorizados em contracheques de servidores ativos, inativos e pensionistas em favor da Associação dos Servidores do Ministério dos Transportes no Estado do Pará ASMT/PA, apontados no Processo nº 50602.000763/2003-09, e

CONSIDERANDO o disposto nos autos do Processo nº 50000.029071/2014-76, e no Parecer nº 00173/2015/CONJUR-MT/CGU/AGU, de 20/07/2015, aprovado pelo Despacho nº 00144/2015/CONJUR-MT/CGU/AGU, em 22/07/2015 resolve:

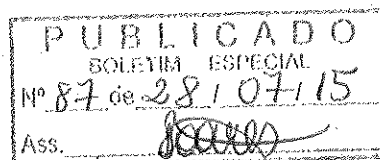
Art.1º Não acolher o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, ato contínuo determinar:

I – O arquivamento dos autos na esfera disciplinar, tendo em vista a extinção da punibilidade pela prescrição;

II – A publicação desta Portaria no Boletim Especial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERICK MOURA DE MEDEIROS
Corregedor



Fabíola Soares de Freitas
Chefe do Serviço de Apoio Administrativo
COGEP/SAAD/SE-MT
Substituta